



Presidente

1º Secretário

2º Secretária

PROJETO DE LEI n.º 013/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ipubi autorizado a proceder com a abertura de Créditos Adicionais Especiais para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais ao Orçamento Geral, no valor de R\$ 3.820.112,93 (três milhões, oitocentos e vinte, cento e doze reais e noventa e três centavos) de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

Unidade Orçamentária: 0260 - Fundeb

12.361.0007.2120 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental –Fundeb

70%.....R\$ 3.820.112,93

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 3.820.112,93

Fonte: Precatórios Fundef

Art. 2 – Para fins de cumprimento das suplementações acima indicadas, o Poder Executivo procederá como fonte excesso de arrecadação pelo ingresso dos recursos nos cofres públicos referentes a complemento financeiro a título de FUNDEB 60 apresentadas em decisão através do processo 000178-84.2014.4.05.8308 em anexo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Ipubi, 16 de novembro de 2023.


FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES DE SIQUEIRA
Prefeito

Projeto de Lei Aprovado



Em 27 / 11 / 2023

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PROJETO Nº 013/2023

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, **para fins de recepcionar Custos e Ações Governamentais da criação do elemento no âmbito da Fundeb para pagamento de rateio proveniente de precatórios judiciais para servidores da Secretaria de Educação.**

Tal proposição encontra-se legitimada, uma vez, que no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual e protocolo nesse Poder Legislativo, não havia previsão de reforma administrativa no âmbito do poder executivo, ao qual foram recepcionados conforme MCASP 9.^a Edição na dotação 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.

Salientamos que os recursos de financiamento do presente projeto de lei, serão provenientes de excesso de arrecadação ao que estabelece o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, se assim dispuser o atendimento ao pleito.

Indicamos que o presente Projeto de Lei seja deliberado em regime de urgência.

Sem para o momento, renovamos nossos préstimos de estima consideração e apreço a essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.


FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES DE SIQUEIRA
Prefeito



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Ouricuri
27.^a Vara Federal

PROCESSO N°: 0000178-84.2014.4.05.8308 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE IPUBI
ADVOGADO: Bruno Romero Pedrosa Monteiro e outros
REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL - UNIÃO.
27ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Em manifestação de id. 28153843, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Ipubi argumentaram que o Banco do Brasil teria realizado a transferência de valores o Município em montante inferior à determinação judicial.

Instadas a se manifestarem, o MPF (id. 28255690) e a União (id. 28477001) informaram ciência.

Decorreu "in albis" o prazo do Município de Ipubi.

É o relatório. Decido.

Este juízo, em decisão de id. 25968827, determinou a liberação de 67,222% dos valores depositados nas contas judiciais de n.º 3900126139326, 3900126139327, 3900126139328, 3900126139329 e 3900126139330 ao município.

Em resposta a ofício, o Banco do Brasil indicou a realização de transferência do valor total de R\$ 7.995.047,93, em 21/08/2023 (id. 27937667).

Uma melhor análise aos extratos bancários (id. 28400387), contudo, esclarecem que assiste razão ao Sindicato peticionante, consoante planilha a seguir, elaborada conforme os dados dos documentos fornecidos pelo Banco do Brasil:

Conta judicial	Saldo em 21/08/2023 ^[1]	67,222% em 21/08/2023	Valor transferido em 21/08/2023
3900126139326	R\$ 703.053,20	R\$ 472.606,42	R\$ 319.801,90
3900126139327	R\$ 1.581.869,70	R\$ 1.063.364,45	R\$ 719.554,29
3900126139328	R\$ 175.763,27	R\$ 118.151,58	R\$ 79.950,46
3900126139329	R\$ 1.054.579,81	R\$ 708.909,64	R\$ 479.702,86
3900126139330	R\$ 14.061.064,50	R\$ 9.452.128,77	R\$ 6.396.038,42
TOTAL	R\$ 17.576.330,48	R\$ 11.815.160,86	R\$ 7.995.047,93

Veja que 67,222% correspondia, em 21/08/2023, a R\$ 11.815.160,86, de modo que, evidentemente, ainda há valores a serem liberados ao Município de Ipubi a título de Fundeb 60.

Projeto de Lei Aprovado



Em 27/11/2023

11/3/23, 9:08 PM

Do exposto, **oficie-se** ao Banco do Brasil, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, a transferência, à conta corrente n.º 19.523-5, agência n.º 1362-5, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Ipubi, os seguintes valores:

- R\$ 152.804,52 da conta judicial n.º 3900126139326;
- R\$ 343.810,16 da conta judicial n.º 3900126139327;
- R\$ 38.201,12 da conta judicial n.º 3900126139328;
- R\$ 229.206,78 da conta judicial n.º 3900126139329; e
- R\$ 3.056.090,35 da conta judicial n.º 3900126139330.

Deverá, ainda, o Banco do Brasil indicar o saldo remanescente de cada conta judicial, após as referidas transferências, devendo apresentar os extratos pertinentes.

Com a resposta ao ofício, **dê-se** vista às partes para manifestação, em 10 (dez) dias.

Após, retornem os autos conclusos.

Esta decisão possui força de ofício perante o Banco do Brasil.

Ouricuri, data da assinatura eletrônica.

[1] O saldo em 21/08/2023 corresponde ao valor da coluna "saldo c/ rendimentos" em 31/07/2023, somado aos rendimentos até 21/08/2023.



Processo: **0000178-84.2014.4.05.8308**

Assinado eletronicamente por:

RONY RAIMUNDO LEAO OTILIO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 31/10/2023 11:17:09

Identificador: 4058309.28716163



23103013465005100000028802060

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Para acessar o processo originário:

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcessoOutraSecao/listProcessoCompletoAcessoExterno.seam>

Projeto de Lei Aprovado



Em **27/11/2023**